

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao mandado constante no ID n.º 156358881, **dirigi-me à Rua Afonso Campos, n.º 76, sala 103, no Centro de Campina Grande-PB, onde PENHOREI e AVALIEI bens de ALEXSANDRO TEIXEIRA DO NASCIMENTO LTDA**, conforme Auto de Penhora e Avaliação em anexo; ato contínuo **INTIMEI ALEXSANDRO TEIXEIRA DO NASCIMENTO LTDA, através da Sra. Estefane Vitória de Oliveira Rodrigues Cavalcanti (administração do estabelecimento)**, para opor embargos no prazo legal, caso queira. O referido é verdade. Dou fé. Campina Grande-PB, 27 de março de 2026.

Jeanne Cristina Higino Castanho

Oficial de Justiça





Cartório Unificado da Fazenda Pública de Campina Grande
Rua Vice-Prefeito Antônio de Carvalho Sousa_, S/N, Fórum de Campina Grande, Estação Velha,**
CAMPINA GRANDE - PB - CEP: 58410-050
CAMPINA GRANDE
()

Nº do processo: 0844847-86.2025.8.15.0001
Classe: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
Assunto(s): [Ausência de Cobrança Administrativa Prévia]

Mandado de Penhora e Avaliação

O MM. Juiz de Direito da vara supra manda ao oficial de justiça, a quem este for entregue, que em cumprimento a este, proceda a penhora e avaliação em bens do devedor,

→ EXECUTADO: ALEXSANDRO TEIXEIRA DO NASCIMENTO LTDA

Endereço: AFONSO CAMPOS, 76, ANDAR 1 SALA 103, CENTRO, CAMPINA GRANDE - PB - CEP: 58400-235

para integral garantia da execução, devendo, ainda, o Oficial de Justiça certificar a observância à gradação legal descrita no art. 11 da Lei de Execução Fiscal. Feita a penhora, intime-se a parte, ora executada, de que tem o prazo de 30 dias para opor embargos a execução, sob pena de se presumirem aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela exequente.

Valor: R\$15.000,00

CAMPINA GRANDE, em 24 de março de 2026

De ordem, JOHNALTON HERMES CABRAL DAS CHAGAS
Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: JOHNALTON HERMES CABRAL DAS CHAGAS

24/03/2026 11:22:21

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 156358881



26032411222109300000147918702

Stephane Vitorino de J. R. Cavalcanti
CPF: 458.517.234-08



AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos VINTE E SETE dias do mês de Março do ano de 2026 — 4 —, na cidade de _____, Estado da Paraíba, em cumprimento ao mandado retro do(a) MM. Juiz(a) de Direito desta Comarca, nos Autos da Ação de Execução Fiscal — 1 —, requerida por Município de Campina Grande contra Alexandro Teixeira do Nascimento LTDA. de processo nº 0844847-26.2025.8.15.0001, e aí sendo, após as formalidades legais, PENHOREI os seguintes bens, de propriedade do referido, a saber:

08 (oito) computadores, dispositivos desktop-Phdcdég, processadores Intel Celeron CPU J1800 @ 2.41 GHz 2.41 GHz, RAM 4.00 GB, placas de vídeo Intel HD Graphics (64 MB), armazenamentos 119 GB SSD Taster JS600-528. O qual avalia cada um em aproximadamente R\$ 2.000,00 (dois mil reais), somando o total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

E para ficar constando, lavrei o presente auto, que lido e devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça, pelo depositário e pelas testemunhas.

OFICIAL DE JUSTIÇA: Jeanne Cristina Higinio Castanho

DEPOSITÁRIO: Stefane Vitoria de Oliveira Rodrigues Cavalcanti
158.517.234-08

TESTEMUNHAS: _____

O referido é verdade. Dou fé.

Campina Grande, 27 de Março de 2026.

Jeanne Cristina Higinio Castanho
Oficial de Justiça
Mat. 473.479-3

